



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**



Davinópolis (MA), 06 de julho de 2020.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames citopatológicos cérvico - vaginal/microflora (PCCU) à população própria e alvo do Município de Davinópolis (MA), por meio de dispensa de licitação pelo valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Termo de Referência e demais documentos deste processo.

**1. Fundamentação Legal:**

Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei, artigo 5º da Lei 8080/90 (Lei Orgânica do SUS), Decreto nº 7.508/2011 (Organização do SUS), Portaria nº 4.279/2010 (Diretrizes para a Rede de Atenção à Saúde no SUS), Portaria nº 2.012/2011 (Fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres do colo uterino e mama), Portaria nº 252/2013 (Institui Rede de Atenção a Doenças Crônicas no SUS), Portaria nº 287/2006 (Pagamento de procedimentos SUS).

**2. Justificativa:**

Atender a necessidade do Município de Davinópolis-MA/Secretaria Municipal de Saúde em prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art.2º § 1º e Art. 17º, III, da Lei Federal 8.080/90, priorizando excelência e qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de Davinópolis-MA, cuja população total é de aproximadamente 12.908 habitantes.

Considerando a contratação de serviços de maneira suplementar aos ofertados pela Rede de Atenção Municipal deve-se ao processo de otimização da oferta em atendimento à demanda própria do Município, visto que o público alvo (população feminina) se encontra descoberta da realização do citopatológico que é um indicador primordial de saúde da mulher.

Considerando a média mensal de coleta de material para o PCCU, que a demanda é a realização de aproximadamente em 100 (cem) exames nas mulheres da população de Davinópolis ou até mais, sendo que a não realização

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**



do exame segue prejudicando o diagnóstico em tempo e o seguimento com o tratamento das pacientes acometidas por doenças cérvico uterinas, deixando de garantir o direito mais fundamental da Vida: "Saúde".

Considerando a necessidade, por parte do Gestor Municipal de Saúde, de formalizar a relação jurídica do prestador de serviços em saúde que atuam de forma complementar ao SUS, interessado na prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

Considerando a necessidade de readequar e otimizar os serviços de saúde prestados aos usuários do SUS no Município de Davinópolis.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis não possui tais serviços a serem executados, não possui os equipamentos necessários para execução dos exames.

Considerando o intuito de efetivar a contratação do prestador de serviços de saúde para integração de um banco de serviços que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações da área técnica, complexidade do serviço e necessidade da população alvo do serviço em Davinópolis.

Considerando a necessidade de subsidiar o diagnóstico dos médicos das Unidades de Saúde da Família, dos Postos de Saúde, objetivando uma assistência de saúde eficaz, eficiente e com qualidade aos usuários do SUS.

Por todo o exposto acima, justifica-se a presente contratação.

**4. Fornecedor:**

LAFAC LABORATÓRIO FARMACÊUTICO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - CNPJ 07.052.442/0001-20, estabelecida na Rua Alagoas, 708, Centro, Imperatriz (MA), é o único laboratório na região que comprou estar qualificado nos termos da Portaria nº 3.388/2013 do Ministério da Saúde e aceitou prestar os serviços pelo valor estabelecido na tabela SUS.

**3. Valor:** R\$ 9.469,20 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

**4. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0125.2057 - Realização de Exames

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**



3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco  
de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em  
consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa  
Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

Adriano Lopes  
Secretário Municipal de Saúde